

DECRETO N.º 38.868, DE 07/12/2020.

DETERMINA BAIXA E OUTORGA PERMISSÃO
PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
CONFERE OS DECRETOS N.º 22.951, DE 13/10/2011 E 23.974, DE
10/05/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Posturas Municipais, autorizado a proceder à baixa da permissão de uso da **Placa (táxi) RBA9F54, no veículo FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4, chassi 9BD19713HM3389333, ano de fabricação 2020, modelo 2021, de cor BRANCA,** de Propriedade da Sr.ª RAQUEL VIEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 143.267.787-09, conforme o Processo n.º 13453/2020.

Art. 2º Fica permitido o uso da **Placa (táxi) RBEOA39, no Veículo TOYOTA/YARIS SA XL 1.5 LIVE, CHASSI 9BRBC9F33M8122924,** ano de fabricação 2020, modelo 2021, de cor Branca, de Propriedade da Sr.ª RAQUEL VIEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 143.267.787-09, CNH: 06946000883, RG n.º 3.413.241 SPTC ES, residente na Rua José Z. V. Machado, n.º 480, Bairro Barra do Riacho, Aracruz/ES - CEP 29.197-503, com a finalidade de exploração do serviço de táxi no ponto localizado na Rua José Coutinho da Rocha, s/nº, Terminal Rodoviário de Aracruz, Aracruz-ES- CEP: 29.190-072.

Art. 3º A presente permissão é feita com prazo de 05 (Cinco) anos e 9 (nove) meses, podendo ser renovado anualmente conforme decreto n.º 34.652/18, ou até a conclusão de procedimento licitatório para a concessão de permissões de exploração do serviço de táxi no Município de Aracruz-ES, quando poderá ser revogado sem direito de indenização ao permissionário, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas no Decreto n.º 22.951, de 13/10/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 38.073, de 25/06/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Dezembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos